

## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO PORTARIA Nº. 10, DE 26 DE AGOSTO DE 2015

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade de Rio Verde, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº. 003, de 01 de janeiro de 2013, os artigos 35 e 37, do Estatuto, os artigos 33 e 34, do Regimento Geral, ambos da Universidade de Rio Verde:

Art. 1º - Considerando o disposto no artigo 49 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação que prevê que a transferência somente será possível entre “cursos afins”;

Art. 2º - Considerando a definição do Conselho Federal de Educação sobre cursos afins “aqueles em que há afinidade curricular, tanto na formação geral, como na formação básica e profissional” (Parecer n. 53/87);

Art. 3º - Considerando a necessidade de estabelecer critérios para a transferência adequado ao currículo pleno da Instituição, independente da área do conhecimento ou nomenclatura adotada.

### RESOLVE:

Adotar a seguinte classificação de cursos, estabelecidas a partir de afinidades curriculares:

#### ➤ Ciências Humanas e Sociais

- Administração
- Ciências Contábeis
- Direito
- Pedagogia
- Psicologia

#### ➤ Ciências Biológicas e da Saúde

- Ciências Biológicas (Licenciatura e Bacharelado)
- Educação Física (Licenciatura e Bacharelado)
- Enfermagem
- Farmácia
- Fisioterapia
- Odontologia
- Psicologia



➤ **Ciências Exatas e Engenharias**

- Agronomia
- Engenharia Ambiental
- Engenharia Civil
- Engenharia de Produção
- Engenharia de Software
- Engenharia Mecânica

➤ **Ciências Agrárias**

- Agronomia
- Medicina Veterinária

➤ **Engenharias e Biológicas**

- Engenharia Ambiental
- Ciências Biológicas

➤ **Licenciaturas**

- Educação Física (Licenciatura)
- Pedagogia
- Ciências Biológicas (Licenciatura)

➤ **Design**


- Design de Interiores
- Design Gráfico

➤ **Licenciatura e Bacharelado**

- Educação Física (Licenciatura)
- Educação Física (Bacharelado)

Art. 4º - Excepcionalmente, a Pró-Reitoria de Graduação, observada a similaridade de currículos, poderá, mediante parecer, autorizar a transferência independente da tabela de fins de transferência.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

  
Prof. Ms. Helene G. de Freitas  
Pró-Reitora de Graduação  
Universidade de Rio Verde  
Portaria Reitoria 003/2013